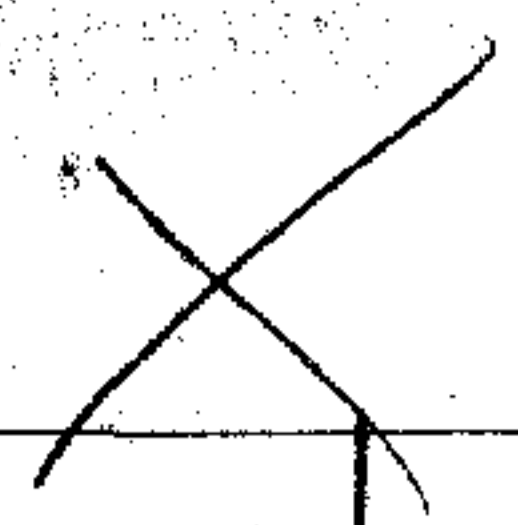


Lei n.º 300



O Prefeito Municipal de Itaperimirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1.º - Fica aumentada para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a gratificação do senhor Secretário da Junta de Alistamento Militar deste Município.

Art. 2.º - Para o fim de ser cumprida esta Lei fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar no devido tempo, a verba própria já existente no Orçamento, com os recursos que dispuser.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperimirim, em dois de agosto de 1961.

as. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em dois de agosto de 1961.

Maria Idete Pedrosa Soares
Secretária

Lei n.º 301

O Prefeito, digo, O Presidente da Câmara Municipal de Itaperimirim, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promul-

ga, a seguinte Lei: -

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Paróquia de Nossa Senhora do Amparo, de Itapemirim, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiras) para ajuda da aquisição de um Jeep.

Art. 2.º - Fica ainda, o senhor Prefeito Municipal autorizado ao cumprimento do estipulado no artigo anterior, depois de cumprida a exigência da apresentação dos documentos comprobatórios de que o mencionado veículo foi adquirido em nome da referida Paróquia.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1.º de setembro de 1961.

os. Luiz Cardoso Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 1.º de setembro de 1961.

os. Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 1.º de setembro de 1961.

Maria Idete Pedrosa Soares

Secretária

Lei n.º 302

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -